



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____/____

DATA
4 / 2 / 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 664, DE 2014

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA	01/01

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se, no art. 1º da Medida Provisória, o acréscimo de § 10 ao art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de limite para a concessão de auxílio-doença, correspondente à média aritmética dos doze últimos salários-de- contribuição, resulta, na maior parte dos casos, em redução ilícita e indevida do exercício do direito à percepção do referido benefício. Salvo se a remuneração do segurado permanecer congelada durante o período, o que quase sempre não ocorre, ou for sempre superior ao limite do salário-de-contribuição, não haverá correspondência entre o valor do benefício e a remuneração regularmente atribuída à pessoa contemplada, razão pela qual não há como preservar o limite ora alcançado.

São esses os argumentos que justificam a aceitação desta emenda, resultante de valiosa contribuição da combativa Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - ANFIP.

04 / 02 / 2015
DATA_____
ASSINATURA

CD/15048.87854-25